



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
ESTADO MAIOR DA 4ª RPM - P4

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 145666519 - PMMG/4RPM/EM4RPM/P4

Juiz de Fora, 30 de julho de 2026.

DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Cotação Eletrônica - dispensa de licitação por valor.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de tintas para demarcação e sinalização viária, para atender as demandas do 2º BPM da 4ª RPM em Juiz de Fora/MG

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1251.06.181.137.4365.0001.3390.3019.0.60.2;

COTA ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZADA: R\$ 1.238,20 (um mil duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos)

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

FUNDAMENTO LEGAL PARA DISPENSA: A Cotação Eletrônica encontra fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133, sendo portanto uma hipótese de dispensa de licitação. Para esse caso, a Resolução SEPLAG nº 115/2021 prevê que será facultada a elaboração do ETP, conforme disposto no inciso I, do §1º, do art. 4º:

§1º - É facultado a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de:

I - dispensa e inexigibilidade de licitação, exceto nos casos dispostos nos incisos III e IV, do § 2º.

No caso em tela, em razão do valor e do modo simplificado da aquisição do serviço a ser contratado, bem como visando a celeridade processual e eficiência na Administração Pública, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Guilherme Alves de Souza, 3º Sgt PM

Nº PMMG: 150454-7

Responsável pela Elaboração

Jovanio Campos Miranda, Ten Cel PM

Nº PMMG: 122637-2

Responsável pela Aprovação

Referência: Processo nº 1250.01.0018843/2026-33

SEI nº 145666519